Reforma Tributária

Julho de 2024

A Câmara dos Deputados aprovou, no dia 10 de julho de 2024, o PLP 68/2024, que prevê a instituição e regulamentação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo.

Seguem as principais alterações promovidas na Câmara ao texto original encaminhado pelo Governo Federal. A redação final aprovada será apreciada pelo Senado Federal.

<u>Clique aqui</u> para acessar a análise do texto original.





IBS e CBS. Principais alterações





Trava das alíquotas em 26,5%

Previsão de que, caso soma das alíquotas de referência do IBS e da CBS seja superior a 26,5%, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei complementar, ouvido o Comitê Gestor, com proposta de diminuição das reduções de alíquotas previstas para setores específicos, de modo a impedir o aumento da alíquota geral dos tributos.



Cashback

O percentual de devolução da CBS foi aumentado de 50% para 100% relativamente às operações com energia elétrica, água, esgoto e gás natural. Para o cálculo do valor a ser devolvido, serão consideradas as compras realizadas por todos os CPFs da unidade familiar, e não somente de seu representante.



Cesta básica

Foram incluídos na lista de produtos sujeitos à alíquota zero do IBS e da CBS os queijos, o sal e as carnes vermelhas e brancas.



Ressarcimento

O novo texto reduz significativamente o prazo para apreciação dos pedidos de ressarcimento de créditos acumulados de IBS e CBS, de 60 para 30 dias para contribuintes em programas de conformidade, e de 270 para 180 dias nos demais casos.



Split payment

Foram detalhadas três modalidades de *split payment*: o **inteligente**, que será a compensação automática do tributo recolhido anteriormente com o valor a pagar no momento da aquisição do bem ou serviço; o **simplificado**, opcional ao fornecedor para operações em que o adquirente não seja contribuinte regular dos tributos; e o **manual**, para pagamentos realizados fora do sistema financeiro.

Imposto Seletivo. Principais alterações



Automóveis

Os carros elétricos foram incluídos na lista de veículos sujeitos à incidência do Imposto Seletivo. Os caminhões foram excetuados da incidência. Estabelecida graduação das alíquotas para veículos, baseada em critérios como tecnologia e impacto ambiental.

Jogos de azar

Os concursos de prognósticos e *fantasy games* foram incluídos na tributação. A previsão abrange casas de aposta físicas e virtuais e, inclusive, jogos de casas lotéricas.

Fumígenos

Incluída previsão de que o valor de referência a ser estabelecido para determinação da base de cálculo do Imposto Seletivo sobre a comercialização de fumígenos levará em consideração o preço de venda dos produtos no varejo.

Bebidas alcoólicas

Incluída a possibilidade de diferenciação e progressividade das alíquotas ad valorem cobradas sobre bebidas alcoólicas.

Extração de minerais

A alíquota máxima do Imposto Seletivo estabelecida para extração de minerais foi reduzida de 1% para 0,25%.

Carvão mineral

Carvão mineral incluído na lista de itens sujeitos à tributação.

Alíquotas

Incluída previsão de que a atualização das alíquotas do imposto será realizada mediante aplicação do índice a ser previsto na lei ordinária.

Alterações nos regimes diferenciados e específicos do IBS e da CBS



- Medicamentos: a redução em 60% das alíquotas do IBS e da CBS será aplicável a todos os medicamentos registrados na Anvisa ou produzidos por farmácias de manipulação.
- Bens imóveis: (i) ampliada a redução das alíquotas para 40% nas operações com bens imóveis, 60% nas locações, cessões onerosas e arrendamentos, e 80% na locação de imóveis localizados em zonas de reabilitação urbana; e (ii) não incidirá IBS e CBS sobre permuta de imóveis, bem como sobre a constituição ou transmissão de direitos reais de garantia.
- Transporte: (i) redução em 100% das alíquotas sobre serviços de transporte ferroviário e hidroviário de passageiros e (ii) estabelecida autorização para apropriação integral de créditos pelos adquirentes nas operações de transporte de passageiros.
- Construção civil: (i) para serviços de construção civil, a base de cálculo do IBS e da CBS será o valor da operação, deduzidos os valores relativos aos materiais de construção fornecidos diretamente ou indiretamente pela construtora; (ii) vedado o aproveitamento de créditos pelo prestador de serviços de construção civil nas aquisições de materiais de construção aplicados nas obras.
- Saúde menstrual: ampliação da redução das alíquotas sobre os produtos de 60% para 100%.
- Cooperativas: criado regime específico com alíquota zero do IBS e da CBS nas operações em que o cooperado destina bens ou serviços, inclusive financeiros, para a cooperativa que integra ou vice-versa.
- Bares e restaurantes: incluídos no regime não cumulativo do IBS e da CBS.
- Combustíveis: incluída previsão expressa de responsabilidade solidária relativamente ao IBS e à CBS sobre combustíveis aos participantes da cadeia de comercialização, caso haja comprovação de que concorreram para o não pagamento dos tributos.

Contatos

Assessoria Legislativa

Núcleo de coordenação

eduardo@bentomuniz.com.br marcia.sepulveda@bentomuniz.com.br daniela.teixera@bentomuniz.com.br



Brasília-DF

Complexo Brasil 21 SHS Quadra 6, Conj. A, Bloco C Salas 903 a 907 70316-902

Goiânia-GO

Edifício Square New York Business Av. 136, Nº 797, Sala 1207 Setor Marista 74180-040

São Paulo-SP

Empresarial Seculum Av. Brig. Faria Lima, 3144 Salas 303/307, Itaim Bibi 01451-001

S. J. Rio Preto-SP

Rua Honduras, nº 67 Jardim Alto Rio Preto São José do Rio Preto-SP 15020-210

Central de Atendimento



+55 61 3039-8005



+55 61 99829-7303



contato@bentomuniz.com.br





